

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146371/2024-24, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de endereço do Vinct Instituto de Ensino, inscrito no CNPJ nº 40.955.509/0001-02, mantenedor da Escola Vinct, de: Segunda Avenida, Área Especial 10, Bloco 2, Sala 3, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal, para: Segunda Avenida, Área Especial 10, Bloco 2, Núcleo Bandeirante, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00001136/2024-24, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas do Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência, localizado no Setor Sul Comércio Local 103, Lote F, Área Especial, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, mantido pelas Obras Assistenciais Padre Natale Battezzì (OAPNB), inscrito no CNPJ nº 33.523.945/0001-47, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00055798/2024-14, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do curso técnico de Secretaria Escolar, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade a distância, no Integra - Centro de Profissionalização e Educação Técnica, localizado na QSD Área Especial 1, Lote 4, Sala 602, Edifício Spazio Duo, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por NPC - Educação Profissional Ltda., CNPJ nº 31.746.450/0001-51, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o seu Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto, em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00258568/2024-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Escola Affinity Arts, mantida por Centro Artístico Cultural Affinity Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.999.166/0001-63, com sede no SHIS QI 09, Conjunto 16, Casa 07, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, de: Escola Affinity Arts, para: Affinity Arts Internacional School.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de

outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00266655/2024-36, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da Escola de Educação Infantil Futuro em Ação, localizada na Av. Recanto das Emas, Quadra 109, Lote 01, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Futuro em Ação, inscrito no CNPJ sob o nº 21.604.336/0001-33, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00292008/2023-07, resolve:

Art. 1º Aprovar a inclusão da mantenedora Espaço Pedagógico Tagarela Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 50.457.749/0001-30, com sede na EQNP 30/34, Área Especial F, Parte A, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, em regime de corresponsabilidade solidária com Jardim de Infância Tagarela Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 03.633.484/0001-02, com sede na EQNP 30/34, Área Especial F, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, no Instituto Sousa Arantes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00309125/2024-90, resolve:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação da mantenedora do Centro de Ensino Infantil CATIV, localizado na QNC 7, Lote 4, Taguatinga Norte, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ nº 29.542.401/0001-55, de: Centro de Desenvolvimento Infantil Agnes Baby Ltda., para: Centro de Ensino Infantil CATIV Ltda.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF, no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024 e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00180732/2024-61, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora da Escolinha do Leléu, inscrita no CNPJ nº 06.070.516/0001-99, localizada na QNN 19, Conjunto G, Lote 45, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, de: Leléu Escola de Educação Infantil Ltda., CNPJ nº 06.070.516/0001-99, com sede no mesmo endereço, para: Colégio Dalimarí Ltda., CNPJ nº 46.919.693/0001-11, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso III, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00061863/2023-31, em última instância administrativa, resolve:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar provimento, converto a penalidade de suspensão das atividades, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - MMX SERVIÇOS DE VISTORIA EIRELI, CNPJ 41.720.676/0001-37, situada em Quadra 3 Área Especial Conjunto B Lote 49B - Paranoá, em Advertência, com base no Art. 78, III e V da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO